



Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Prefeitura Municipal de Prainha – Setor de Licitações e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o Setor ou via *e-mail*: licitaprh@gmail.com

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA PIRES
Pregoeira Municipal

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N. °9/2021-190403
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021190403

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

Retiramos no site da Prefeitura Municipal de Prainha www.prainha.pa.gov.br, no setor de licitação, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

(A assinatura deve ser feita de forma digital ou escaneada em caso de envio por *e-mail*)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA-PA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA.

ABERTURA: 07 de junho de 2021 às 10:00

LOCAL DO CERTAME: End.: PA 419, Prainha/ Jutuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prainha-Pa. Somente para um representante legal da licitante, munido de procuração específica para tal e, um documento de identificação com foto. O mesmo assinará a folha de retirada de edital e solicitação de CRC e ADIMPLÊNCIA que deverão estar assinados pelo Secretário de Administração.

O edital também está disponibilizado no mural dos jurisdicionados (TCM Pa) e portal da Transparência Municipal www.prainha.pa.gov.br, ainda pelo e-mail: licitaprh@gmail.com.

Será cobrada uma taxa conforme dispõe o art. 32 § 5º da Lei 8666/93 para as devidas emissões de CRC E ADIMPLÊNCIA, e o requerido o EDITAL IMPRESSO. A solicitação de cadastro poderá ser antecipada para a administração pelo e-mail: pmprainha1720@gmail.com.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação no endereço PA 419, Prainha / Jutuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará ou no e-mail: licitaprh@gmail.com.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021190403

O **MUNICÍPIO DE PRAINHA**, por Intermédio de su, **Maria de Fátima da Silva Pires**, designado pela Portaria nº. 015/2021-PMP/GP, de 04 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** de modo **PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a legislação vigente.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 7.389, de 01 de abril de 2010, Decretos nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013, Decreto nº 9.488/2018, Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014, legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A Sessão Pública ocorrerá às **10:00 h** (horário local) do dia **07 de junho de 2021**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PRAINHA situada na Prefeitura, endereço: PA 419, Prainha / Jutuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto –Prainha-Pa

1- OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA.

1.2- Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Modelo de proposta
- Anexo III - Modelo de Declaração de plenamente os requisitos de habilitação
- Anexo IV - Modelo de Termo de para o credenciamento
- Anexo V - Modelo de declaração de Enquadramento
- Anexo VI - Modelo de Declarações Múltiplas
- Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo VIII - Minuta de Contrato

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2- Após a homologação do resultado da licitação, a Prefeitura de Prainha, convocará ou encaminhará ao licitante vencedor, a seu exclusivo critério, a Ata de Registro de Preços para assinatura.

2.3 -O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento;

2.4- Durante a vigência da Ata de Registro de Preço poderão ocorrer várias solicitações de aquisição dos objetos desta licitação, inclusive simultaneamente.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de PRAINHA;

3.2- Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são a Prefeitura, Secretarias e fundos municipais de PRAINHA.



3.3 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de PRAINHA Órgão Gerenciador.

3.4 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2005 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Nº 9.488/2018 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

3.5 As aquisições por órgãos ou entidades “caronas” não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, art. 22, §4º, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

3.8 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

3.9 Caberá ao **fornecedor/prestador beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços de corrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação qualquer interessado observado as necessárias qualificações, a pertinência da atividade empresarial com o objeto desta licitação, o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.2- Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame ou da aquisição destes decorrentes às pessoas físicas e/ou jurídicas nas hipóteses fixadas nos incisos I, II e III, do art. 9º, da Lei 8.666/93, notadamente:

- a) Servidores *latu sensu* ou dirigente de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Prainha;
- b) Os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Prainha, a estes equiparados e equipe de apoio;
- c) Empresas cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam servidores *latu sensu* ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Prainha.
- d) Empresa que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força das Leis nº. 10.520/ 2002 e da Lei nº 8.666/93.
- e) Consórcios de empresas.
- f) Empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- g) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

4.3- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4- A eventual não observância, pelos licitantes, das vedações previstas neste título, sujeita- lo-á às penalidades cíveis e criminais cabíveis.



4.5-. Cada licitante se fará representar com apenas um Representante Legal, o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada, devendo no ato da entrega dos envelopes identificar-se, por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório, para este fim e documento de identidade original e cópia, caso o representante seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documento que comprove este fato.

4.6 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução desta obra ou serviço do fornecimento de bens a ela necessário: o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; servidor ou dirigente da Prefeitura ou Secretarias; os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no país; as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública.

4.7 – Para fins do item 4.2 considera-se participação indireta, para fins do disposto neste dispositivo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – Os envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” deverão ser **entregues, separadamente, em envelopes lacrados**, identificados com o nome do órgão, nome da licitante e número do Edital, e título identificando o seu conteúdo (Proposta Comercial ou Documentos de Habilitação), na forma indicada abaixo:

ENVELOPE Nº1- PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-XXXXXX
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE/CNPJ

ENVELOPE Nº2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-XXXXXX
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE/CNPJ

5.2- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório (Credenciamento e Habilitação) poderão ser apresentados em cópia simples (nesse caso os originais deverão ser apresentados para autenticação do Presidente da Comissão ou servidor integrante da equipe de apoio) em até **48 (quarenta e oito) horas** antes da sessão pública ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

5.3- Se alguma documentação de habilitação não estiver autenticada por cartório ou pelo ou equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Prainha, e houver a possibilidade de consultar a veracidade via internet poderá confirmar a sua autenticidade, e autenticar na hora do evento desde que apresentados os originais, tendo em vista que a solicitação é de que todos os documentos devem vir autenticados.

5.4- As empresas poderão enviar por e-mail os dados completos do representante que será credenciado para participar do certame até o último dia útil antes da abertura da licitação para agilidade no cadastramento no sistema que utilizamos no dia do certame (sistema ASPEC), como por exemplo: nome completo, CPF, RG/ORGÃO EMISSOR com data de expedição, endereço, telefone, e-mail, data de nascimento.

5.5-Todos os volumes, **HABILITAÇÃO e PROPOSTA**, deverão ser encadernados, preferencialmente em espiral ou garras plásticas, com todas as folhas numeradas e rubricadas em ordem crescente.

5.6-**TERMOS DE ENCERRAMENTO:** Para cada volume apresentado (**Documentação de habilitação e Proposta**), a licitante deverá apresentar um Termo de Encerramento declarando, o número de páginas e documentos que o compõem.



6.1- Ao iniciar-se a sessão, os representantes das interessadas em participar do certame ora em pauta deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor individual;
- b) Requerimento de empresário, no caso de empresário;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

6.2- Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia) dos sócios ;

6.3- Em caso de preposto ou procurador, apresentar documento acima elencado, procuração mediante instrumento público ou particular com **firma reconhecida** e Termo de Credenciamento com firma reconhecida que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar, abster e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **acompanhados da carteira de identidade ou outro documento com foto também reconhecidos**.

6.4 – Cartão de CNPJ emitido pelo site da Receita Federal.

6.5 - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;

6.6.- Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 as microempresas – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar a Declaração Própria de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.6.1- A declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014**.

6.6.2- Declaração de enquadramento de porte registrado na junta comercial.

- Quando optante pelo SIMPLES nacional:

Consulta do simples nacional, com data de consulta não superior a 30 dias.

- Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

Declaração de imposto de renda e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006;

Observação: Somente para empresa que queira se beneficiar da Lei Complementar 123/2006.

6.6 - Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

6.7- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, sendo comprovado através da Ficha de Inscrição Cadastral (FIC), emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda.

6.8- Certificado de Registro Cadastral e Adimplência. Como obter o atestado: O Atestado de Adimplência deverá ser requerido na Prefeitura Municipal na Secretaria Municipal de Administração em até 48h para que seja possível a devida consulta nos arquivos municipais.

6.9- Cópia do respectivo comprovante de termo de retirada física/eletrônica conforme página 1 do edital.

6.10- No momento do credenciamento os documentos acima deverão ser entregues a Pregoeira fora dos envelopes:

6.11- Cada licitante se fará representar com apenas um Representante Legal, o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada.

6.12- Serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação dos representantes que não cumprirem as exigências contidas no credenciamento deste Edital, mas, por não estarem esses representantes credenciados, não poderão ofertar lances verbais e nem interpor recurso administrativos e os mesmos podem ficar na condição de ouvintes para o acompanhamento da sessão, porém devem ter postura compatível com a situação em que se encontram não criando qualquer ação ou situação embaraçosa ou intempestiva.



7 – DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº1)

7.1 – O envelope nº 1 - Proposta Comercial deverá conter a proposta de preço, em uma 01 (uma) via, elaborada em papel timbrado do licitante, sendo numerada sequencialmente, datada e assinada a última folha e rubricada as demais, pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, devendo a proposta conter **as especificações detalhadas do bem**, ser datilografada ou editorada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco.

7.2- Os licitantes deverão obrigatoriamente apresentar a proposta comercial em mídia (**solicitar planilha para a cpl através de e-mail já supracitado ou na sala da cpl levando objeto para carregamento da mídia que deverá estar em branco**) a planilha de mídia deverá ser compatível com a proposta física, estar dentro do envelope de acordo com planilha digital, contendo, marca, procedência, preço unitário e total ofertado por item, não podendo o arquivo sofrer nenhuma alteração quanto a nomeação ou estrutura da planilha disponibilizada, haja vista que a mesma será importada para o sistema utilizado. Qualquer alteração que impeça a importação da planilha ao sistema, implicará na desclassificação da proposta, a mídia deverá conter um único arquivo sendo a proposta e ficará anexada aos autos do processo a mesma também servirá para a elaboração da proposta consolidada ao final da fase de lances e negociações.

7.3- No valor global da proposta deverá estar considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, manutenções e encargos de qualquer natureza), e ser indicado em algarismo e por extenso, calculados com **duas casas decimais** após a vírgula.

7.4- A proposta comercial deverá ser elaborada conforme o modelo do ANEXO II e planilha enviada, quando da sequência dos itens, subtotais, quantitativos, indicação de preço por item unidade e total totalizando o preço global da proposta;

7.5 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.

7.6 - Condições e forma de pagamento, em consonância com os prazos estipulados no item 14 deste Edital;

7.7 - O preço deverá ser apresentado incluindo todos os custos operacionais da atividade, os tributos e taxas, encargos sociais, trabalhistas, horas extras, despesas administrativas, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

7.8 - Em hipótese alguma a licitante ou seu representante legal poderá introduzir quaisquer modificações ou anexar outros documentos, após a entrega dos envelopes.

7.9 - Decorrido o prazo de validade da Proposta Comercial, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.10 - Em nenhuma hipótese, a Administração Pública aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no Contrato.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

9 8.1- O Envelope nº 2 deverá conter os documentos a seguir relacionados:

10 8.1.2- Declaração que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Pregão Presencial SRP Nº 9/2021-190403 pelo período de vigência do contrato;

11 8.1.3- Declaração que responderá civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações constantes na proposta apresentada;

12 8.1.4- Que a empresa não se encontra impedida de licitar e nem de possuir quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, direta ou indireta;

13 8.1.5- Que não emprega menor de dezoito anos, perigoso ou insalubre e não emprega menor de ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz; na forma do inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14 8.1.6- Declaração que todos os custos e demais despesas, direta ou indireta, inclusive tributos, estão incluídos nos preços ofertados;



- 15 **8.1.7-** Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa **está apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- 16 **8.1.8-** Declara para os devidos fins que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.
- 17 **8.1.9-** Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º e Art. 97, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 18 **8.1.10** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

8.2- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial inicial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes ou estatuto ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver autenticadas;
- e) Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludidas.

Parágrafo Único: O objeto constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

8.3- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- 8.3.1-** Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- 8.3.2-** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.3-** Certidão Negativa de Débito relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, vigente na data de abertura desta licitação;
- 8.3.4-** Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação acompanhando histórico;
- 8.3.5-** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- 8.3.6-** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação.
- 8.3.7-** Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho acompanhada de todas as certidões trabalhistas. As certidões poderão ser obtidas através de sistema eletrônico junto à internet, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte da Pregoeira e Equipe de Apoio.

8.4- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

- 8.4.1-** Certidão negativa de falência e recuperação judicial (concordata), expedida pelo Distribuidor do domicílio fiscal da Empresa Licitante;



8.4.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; anexando ao Balanço o Certificado de Regularidade Profissional – CRP (antiga DHP), que indique validade e finalidade do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da **época do seu registro ou a CRP atualizada** emitida pela internet **conforme Resolução CFC nº 1402/2012**.

8.4.3- Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial, índices e demonstrações contábeis assim apresentados para este certame:

Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) no Livro Diário, acompanhados obrigatoriamente do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações; Resolução CFC nº 1330/11 e alterações;

Assinatura do Contador ou Técnico Contábil e do titular ou representante legal da Entidade no BP, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76 e suas alterações; Resolução CFC nº 1330/11;

Prova de registro na Junta Comercial (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Resolução CFC nº 1330/11;

Aposição da CRP (antiga DHP eletrônica do Contador ou Técnico Contábil no BP, fundamentado na Resolução CFC nº 1.402/2012) que indique validade e finalidade do responsável pelas informações.

8.4.4- Declaração de enquadramento de Porte Registrado na Junta Comercial.

8.4.5- Sociedade criada no exercício em curso:

Fotocópia do balanço de Abertura, na forma da lei, registrado no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura ambos devidamente registrados ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do LICITANTE.

Para as empresas que entregam suas declarações por meio do SPED, o documento necessário limita-se a:

- 1) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário;
- 2) Balanço Patrimonial;
- 3) Índices e Demonstração de Resultado do Exercício;
- 4) Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos;
- 5) Recibo de Entrega do Livro Digital;
- 6) Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente.
- 7) Certidão de Regularidade Profissional (antiga DHP) do contador ou técnico contábil da empresa, responsável pela elaboração do Balanço Patrimonial, emitida pela internet conforme **Resolução CFC nº 1402/2012**.

8.4.6- No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial;

A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente, demonstrada pela obtenção dos índices contábeis registrados na Junta Comercial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional, e registrado no Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações.

Os índices serão calculados da seguinte forma: Índice de Liquidez Geral (LG) Índice de Liquidez Corrente (LC)

Solvência Geral (SG), mediante as seguintes fórmulas:

$$LG = (AC + RLP) / (PC +$$

$$LC = ELP)$$

$$AC / PC$$

$$SG = AT / (PC + ELP), \text{ onde:}$$

$$AC = \text{Ativo Circulante}$$

$$PC = \text{Passivo Circulante}$$

$$RLP = \text{Realizável a longo prazo}$$



ELP = Exigível a longo prazo

AT = Ativo Total

Os valores mínimos para tais indicadores são:

LG □ 1,0	LC □ 1,0	SG □ 1,0
----------	----------	----------

Os fatores constantes das fórmulas serão extraídos do balanço patrimonial

8.4.7 Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no art. 3º do Decreto nº 8.538/2015 e na Lei Complementar sobre a exigência do Balanço para fins de participação em licitação. Devendo, no entanto, apresentar em substituição a Declaração de Informações Sócio-econômicas e Fiscais (DEFIS), de acordo com o art. 66, da Resolução CGSN nº 94, de 29/11/2011, que alterou o art. 25 da Lei Complementar 123/2006, ou, ainda, Declaração assinada por profissional de contabilidade responsável pela empresa e pelo seu representante legal de que é dispensado de apresentação de Balanço Patrimonial nos termos da referida Lei Complementar, indicando o artigo, em especial o art. 3º do Decreto Federal nº 6.204/2007 ao Balanço Patrimonial, informando o seu enquadramento no Simples Nacional acompanhado da Certidão de Regularidade Específica Profissional do Contador, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento se encontra em situação REGULAR

8.4.8 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da abertura do presente certame;

8.5- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1- Os licitantes deverão apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que atestem à qualidade técnica - operacional dos serviços – similares aos do objeto desta licitação – prestadas à declarante pela licitante, acompanhado de documentação necessária a comprovação da legitimidade do atestado ou cópia do contrato, publicação ou documento equivalente que deu suporte a contratação, endereço telefone da contratante e local onde foram prestados os serviços;

8.5.6- Apresentar declaração própria do licitante que possui estrutura e condições para fornecer o objeto hora licitado em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos;

No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

Os atestados e/ou certidões deverão ser assinados por servidor ou funcionário competente que exerça a chefia, gerência, direção, supervisão ou coordenação do setor que usufruiu o objeto que se atesta, com indicação do nome completo e cargo/função;

19 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - Após o encerramento do credenciamento declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dos participantes devidamente credenciados respectivamente.

9.2 - Será aberto, primeiramente, o envelope contendo a Proposta Comercial, cujas folhas serão conferidas e rubricadas pelo e sua Equipe de apoio e as mesmas devem estar em compatibilidade com o termo de encerramento apresentado pelas empresas.

9.3- Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ.

9.4- Todos os documentos solicitados devem ser reconhecido/autenticados por cartório ou membro da comissão de licitação em até 48 horas antecedentes ao certame com a devida apresentação dos documentos originais.



9.5 As declarações que não constarem em anexo devem ser de elaboração própria da empresa atendendo as exigências do edital, devem estar em papel timbrado e devidamente assinadas e datadas.

10 – DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1-CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1.2. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que atendidas às exatas especificações constantes do Anexo I deste Edital.

10.1.3 - Aberto o envelope de PROPOSTA COMERCIAL, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com elas.

10.1.4- Sendo aceito o lance de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, com base nas exigências fixadas neste edital. Em seguida, será confirmada a veracidade das certidões por meio de consulta “on- line” por conta da celeridade do processo e da não frustração dos preços ofertados.

10.1.5– DOS LANCES VERBAIS:

10.1.5.1- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, onde será oportunizada uma nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.1.5.2 Será selecionada a licitante com a proposta de **menor preço por Item** e também as propostas daquelas licitantes que tiverem apresentado valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.1.5.3 Se não houver no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

10.1.5.4- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.1.5.5 A desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo, implicará a **exclusão da licitante** das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.

10.1.5.6 Após o encerramento da fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes terão o tratamento diferenciado descrito a seguir:

a) a proposta, desde que pertencente a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrar com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da proposta de menor preço, será considerada empatada com a primeira colocada, caso esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada que se encontrar na situação de empate descrita na alínea anterior terá direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, a fazer uma última oferta, com valor obrigatoriamente abaixo daquele ofertado pela primeira colocada;

c) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em segundo lugar desista de nova proposta ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte participantes na mesma condição de empate, na ordem de classificação;

d) a negociação de preço junto à licitante classificada em primeiro lugar será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes;



e) o disposto na alínea “a” deste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.5.7- poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.2 – DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

10.2.1 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes presentes, as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos interpostos. A referida ata deverá ser assinada, ao final, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes ainda presentes à sessão e juntada às declarações de ausência daqueles que solicitarem retirar-se.

10.2.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente Pregão, ou apresentarem-nos em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.2.3 Constatado o atendimento das exigências contidas neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora e, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

10.2.4- Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à habilitação da nova licitante, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo, então, a nova licitante declarada vencedora pelo, conforme o subitem anterior.

10.2.5 - Não havendo interposição de recurso administrativo, encerrará a sessão.

10.2.6 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, devolverá os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados das empresas inabilitadas na fase de proposta.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **2 (dois)** dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

11.4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6- O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via protocolo municipal onde os interessados deverão assinar o protocolo de recebimento de resposta.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

12.1 Inexistindo manifestação recursal adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2 Decididos os recursos por venturos interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



13 – DO CONTRATO

13.1 A empresa adjudicatária deverá assinar por meio de certificado digital **um termo de contrato**, para cada um dos Órgãos (Secretarias) participantes da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis depois de esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento no mural de avisos localizado saguão da Prefeitura Municipal de PRAINHA / Pará, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64 e parágrafos 1º a 3º da Lei nº 8.666/93.

13.2 Caso a adjudicatária não compareça no prazo estipulado será convocada a segunda colocada no certame e, assim por diante, até a **última empresa classificada e habilitada** nos termos do disposto no inciso 2º artigo 64 da Lei 8.666/93.

13.3- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato do prazo estabelecido, implicará em multa de 5% do valor do contrato a favor da Administração e o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, obedecendo o contraditório e ampla defesa.

13.4 - A vigência do contrato será de definido pela administração podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços fundamentada nos art. 11 do Decreto nº 3.931/01 e art. 57 inc. II, da Lei nº 8.666/93 daí em diante, admitindo-se a prorrogação até o prazo máximo.

14 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

14.1- Os produtos, objeto da licitação deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas, após a emissão da Requisição de autorização de serviço.

14.2- Os bens serão recebidos “definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.4 - Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os objetos serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 14.2 deste Edital.

14.5- Caso a entrega dos objetos não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

14.6- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.7 - O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com o quantitativo dos bens móveis locados na unidade de medida do termo de referência, em moeda- corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi entregue os produtos, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais /Faturas, recibo com o devido “Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o material foi devidamente entregue conforme exigências estabelecidas neste Edital.

14.8- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

14.9- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem a prestação dos serviços negociados.

14.10 - Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

14.11- Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.



15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- Prestar o serviço no prazo previsto;

a) A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços de forma imediata, conforme solicitação das requisições emitidas.

b) A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

c) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

d) A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

e) A CONTRATADA, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante, escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total do referido contrato.

f) Contratada deve seguir todas as normas de segurança, no local de entrega.

i) Cumprir as instruções de atendimento do objeto deste Termo de Referência estabelecido pela Contratante.

l) Possuir certificação digital para a assinatura do contrato e demais documentos que forem solicitados pela administração.

16- DAS PENALIDADES

16.1- A licitante vencedora fica sujeito as disposições dos art. 86, 87 e 88 da lei no 8.666/93;

16.2- A licitante vencedora que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado.

16.3- As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:

a) Multa de até 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) por dia útil sobre o valor global do contrato até o período Máximo de 30 (trinta) dias úteis;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após esgotado o prazo fixado no subitem anterior.

16.4- Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados;

16.5- O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, quando o valor da garantia da execução contratual não for suficiente;

16.6- A aplicação das multas deverão se concretizar após comunicação por escrito, dirigida a licitante infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.



17- DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

17.1- No interesse da Administração Pública, Prefeitura Municipal de PRAINHA poderá:

- a) Modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- b) Revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2- A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

17.3- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

18- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório por escrito devendo ser protocolado no protocolo municipal endereçada para com cópia para o e-mail licitaprnh@gmail.com.

18.2- De cairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que oviciariam ficando restrito somente a ações d.

18.3- Caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame conforme art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- É facultado ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão Presencial, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

19.2- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de PRAINHA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.4- As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

19.6 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.7- , no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.8- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário



e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação d emcontrário.

19.9- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado a(o) Pregoeira (o) através do proctolo municipal por e-mail: licitaprh@gmail.com

PRAINHA, de 20 de maio de 2021.

Maria de Fátima da Silva Pires
Pregoeira Municipal
Portaria Municipal nº. 015/2021-PMP/GP

**ANEXO I**
TERMO DE REFERÊNCIA**1 – INTRODUÇÃO**

Este Termo de Referência foi elaborado por exigência e cumprimento ao dispositivos da Legislação vigente.

2 – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência constitui de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA.**

3 – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação tendo em vista a necessidade de **Registro de Preço para aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza), para atender as necessidades das secretarias e fundos municipais da prefeitura de Prainha-Pá**, tendo em vista a necessidade de aquisição desses materiais, visando atender o fornecimento para todos os setores a ele ligados em suas atividades de rotinas, pois sem o qual poderá prejudicar o andamento das atividades diárias desenvolvidas pelas secretarias.

3.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal 7.892/2013 (suprir ausência de regulamentação no âmbito municipal) e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4 – DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNIT.
1	AÇÚCAR	16400	QUILO	R\$ 3,48
2	ÁGUA MINERAL	1800	UNIDADE	R\$ 11,23
	Especificação : 20 litros - recarga			
3	ALHO	390	QUILO	R\$ 28,98
	Especificação : Embalagem apropriada de até 100g, acondicionadas em embalagem específica de até 10kg, com prazo de validade não inferior á 30.			
4	ARROZ BRANCO TIPO 1	9600	QUILO	R\$ 5,21
	Especificação : Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade nao inferior 180 dias a partir da entrega, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.			
5	AVEIA EM LATA	2700	LATA	R\$ 7,88
	Especificação : aveia em floco lata 450g			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



6	AMIDO DE MILHO	10	CAIXA	R\$	78,58
	Especificação : caixa contendo 48 unidades com 200g				
7	CAFÉ	5400	PACOTE	R\$	5,18
	Especificação : 250mg				
8	CARNE BOVINA, COM OSSO DE PRIMEIRA	8060	QUILO	R\$	28,35
9	CARNE BOVINA, MOIDA, TIPO PICADINHO	6960	QUILO	R\$	25,10
10	CARNE BOVINA, SEM OSSO DE PRIMEIRA	8560	QUILO	R\$	31,23
	Especificação : Carne bovina in natura, com até 5% de gordura, de primeira qualidade, embalagem plástica de até 1kg, acondicionado em cubas refrigeradas, apresentar . Abatido no dia da entrega.				
11	CEBOLA DE PRIMEIRA IN NATURA	3400	QUILO	R\$	7,10
	Especificação : Entrega semanal, Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 1, embalagem tipo rede de até 5kg, acondicionado em embalagem de até 10kg.				
12	CENOURA DE PRIMEIRA IN NATURA	2500	QUILO	R\$	6,85
	Especificação : Entrega semanal, Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. com embalagem de 5kg acondicionadas em embalagem de até 10kg.				
13	CHEIRO VERDE.	2600	MAÇOS	R\$	2,63
	Especificação : Entrega semanal, Extra AA, in natura, com folhas, lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhantes, com coloração e tamanho uniformes e tipicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente, embalagem de rede.				
14	CHOCOLATE	1250	LATA	R\$	7,58
	Especificação : 400g				
15	COLORAL	1950	PACOTE	R\$	5,90
	Especificação : 500g				
16	COUVE DE PRIMEIRA IN NATURA MOLHO INTEIRO VERDE	2550	MAÇOS	R\$	3,68
	Especificação : Entrega semanal, Apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem plástica.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



17	FARINHA DE MANDIOCA	3940	QUILO	R\$	6,23
	Especificação : de boa qualidade. Em embalagem plástica de até 1kg ou em fardos plásticos de até 10kg, com prazo de validade não inferior á 180 dias e ter sido fabricado a no máximo 30 dias da data de entrega.				
18	FARINHA DA TAPIOCA	1340	QUILO	R\$	7,44
	Especificação : o produto não deverá ter sido fabricado á mais de 30 dias tomando-se como referencia, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso liquido.				
19	FRANGO	10400	QUILO	R\$	9,56
	Especificação : Frango In Natura Inteiro Congelado. Embalagem Secundária: Caixa de 20 Kg.(aproximado) Quantidade: Caixa C/ 8 Pct (Aproximado). Formato de venda: Cx.				
20	JERIMUM	1380	QUILO	R\$	5,12
	Especificação : Especificação: Fresca e de boa qualidade. Embalagem tipo rede de até 5kg, acondicionadas em basquetas de até 10 kg.				
21	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE 295G	990	UNIDADE	R\$	5,29
	Especificação : leite condensado unidade com 295g lata / caixa				
22	MARGARINA VEGETAL 250 G	4880	QUILO	R\$	12,90
	Especificação : Embalagem de até 250g acondicionado em caixa de papelão, com identificação do produto. identificação de fabricante, data de fabricação e validade não superior a 120 dias, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
23	MASSA PARA SOPA	1300	PACOTE	R\$	3,98
24	MILHARINA DE MILHO DE 500G, FARDO COM 30 PACOTES	30	FARDO	R\$	58,90
	Especificação : milho de milho de 500g, fardo com 30 pacotes				
25	PÃO DE CHÁ	106400	UNIDADE	R\$	0,63
	Especificação : Com no mínimo 50 g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de materia terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
26	PEIXE EM POSTAS	3140	QUILO	R\$	16,13
	Especificação : Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal/Vigilância Sanitária n.5504/99.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



27	PIMENTA + COMINHO	750	PACOTE	R\$	3,57
	Especificação : pimenta+cominho 250g				
28	PIMENTA DE CHEIRO.	234	QUILO	R\$	10,35
29	PIMENTÃO	450	QUILO	R\$	13,98
	Especificação : fresca e de boa qualidade, embalagem tipo rede de até 55kg, acondicionadas em basquetas de até 10kg				
30	POUPA DE FRUTAS	3120	QUILO	R\$	13,73
	Especificação : diversos sabores				
31	SUCO EM PÓ, ARTIFICIAL, CAIXA COM 15X35G	3275	CAIXA	R\$	15,07
32	REPOLHO IN NATURA	1270	QUILO	R\$	8,15
	Especificação : fresca e de boa qualidade, embalagem tipo rede de até 5kg, acondicionadas em basquetas de até 10kg				
33	SAL REFINADO IODADO	1550	QUILO	R\$	1,39
	Especificação : Sal refinado: iodado, com granulação uniforme, de acordo com o seu tipo, cor branca, inodor e sabor salino. Embalagem de plástico de até 1 kg, acondicionados em sacos de até 30 kg. Não deve apresentar sujidades, umidade, misturas inadequadas ao produto. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.				
34	VINAGRE DE ÁLCOOL	1700	LITRO	R\$	3,24
	Especificação : Fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes de polietileneo atóxica transparente, conteúdo 750 ml, com identificação.				
35	AZEITE DE DENDÊ	250	LITRO	R\$	12,96
	Especificação : Embalagem plásticas de 500ml ondicionado em caixa de papelão c/24 unid. Prazo de validade não superior a 120 dias .				
36	EXTRATO DE TOMATE	370	UNIDADE	R\$	3,12
	Especificação : Concentrado. Embalagem com no mínimo 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
37	SALSICHA AO MOLHO	220	QUILO	R\$	20,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



	Especificação : Lata de 180gramas, acondicionados em caixa de papelão de 996kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 120 dias e peso líquido, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
38	AMACIANTE 2L	500	FRASCO	R\$ 8,10
39	AROMATIZANTE SPRAY	1200	UNIDADE	R\$ 9,97
40	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO	288	UNIDADE	R\$ 44,98
41	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO	48	UNIDADE	R\$ 12,47
42	DESINFETANTE 1L	3000	UNIDADE	R\$ 5,52
43	DESINFETANTE 2L	3000	UNIDADE	R\$ 7,88
44	ESCOVA PARA VASO SANITARIO	120	UNIDADE	R\$ 13,18
45	ESCOVÃO COMPLETO	554	UNIDADE	R\$ 23,73
46	ESPANADOR DE PLÁSTICO	288	UNIDADE	R\$ 16,30
47	ISQUEIRO - CARTELA COM 10 UND	250	CARTELA	R\$ 39,84
48	FLANELA	576	UNIDADE	R\$ 3,88
49	INSETICIDA EM SPRAY Especificação : caixa c/12 unid.	1540	CAIXA	R\$ 129,16
50	LIMPA VIDRO 6 X COM 12 X 500 ML Especificação : LIMPA VIDRO	60	CAIXA	R\$ 103,56
51	PÁ DE PLÁSTICO Especificação : tamanho: p.	520	UNIDADE	R\$ 6,30
52	PANO DE CHÃO Especificação : tipo saco, algodão crú reforçado, alvejado, medindo 80x60cm	1960	UNIDADE	R\$ 5,30
53	PANO DE COPA	2200	UNIDADE	R\$ 3,83
54	PAPEL HIGIÊNICO Especificação : com 48 rolos.	850	FARDO	R\$ 46,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



55	RODO GRANDE	15	DÚZIA	R\$ 155,20
	Especificação : RODO GRANDE			
56	SABÃO EM BARRA	480	CAIXA	R\$ 56,98
	Especificação : com 10 unidades de 500g cada.			
57	SABÃO EM PÓ	580	CAIXA	R\$ 111,30
	Especificação : caixa c/24 unid. de 500g cada			
58	SACO PLASTICO 1KG	288	PACOTE	R\$ 4,13
59	SACO PLASTICO 3KG	288	PACOTE	R\$ 5,10
60	SACO PLASTICO 30KG	600	PACOTE	R\$ 37,48
61	PRATO DESCARTÁVEL	338	CAIXA	R\$ 102,38
	Especificação : de 15cm cx c/ 1000unid.			
62	PAPEL FILME DE PVC, TRANSPARENTE ADERENTE, DE 28CMX30M	50	CAIXA	R\$ 93,00
63	BATATA REGIONAL, LAVADA	1740	QUILO	R\$ 6,80
	Especificação : de 1º qualidade			
64	BISCOITO DOCE	1400	PACOTE	R\$ 4,70
	Especificação : BISCOITO DOCE			
65	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, CAIXA COM 20X500G	1224	CAIXA	R\$ 83,18
66	CARNE BOVINA, TIPO CHARQUE, PCT COM 500G	1300	PACOTE	R\$ 19,85
67	FEIJÃO RAJADO	1300	QUILO	R\$ 14,76
	Especificação : Embalagem plástica de 1kg acondicionado em fardos plásticos de até 30kg, tipo 1, com prazo de validade não inferior a 180 dias e ter sido fabricado ou produzido no máximo até 30 dias da data de entrega no depósito. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Inseto de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.			
68	LEITE DE CÔCO TRADICIONAL	680	LITRO	R\$ 14,00
	Especificação : Produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado. Pó uniforme sem grumos, cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem plásticas, 200 ml com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



69	LEITE EM PÓ DESNATADO LATA COM NO MÍNIMO 300G	1100	LATA	R\$	12,63
	Especificação : Ginimo 300 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.				
70	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE CONTENDO 200G, FARDO COM 50 UNIDADES	280	FARDO	R\$	288,60
	Especificação : Produto instantâneo rico em ferro e vitaminas, integral, embalagem de 200 gramas - por conteúdo de matéria gorda em: integral (maior ou igual a 26,0%, sem adição de açúcar e com menos de 5,5g do produto), cor branco amarelado, aroma e odor característico, não rançoso, pó uniforme sem grumos, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 12(doze) meses a contar da data de entrega.				
71	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA	2720	FRASCO	R\$	9,48
	Especificação : óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima de 120 dias a contar da entrega, frasco com 900 ML; embalado em caixa de papelão reforçado				
72	TOMATE IN NATURA	2300	QUILO	R\$	7,83
	Especificação : Fresco e de boa qualidade. Embalagem tipo rede de até 5kg, acondicionados em basquetas de até 10kg				
73	FARINHA DE TRIGO COM FERRAMENTO	560	QUILO	R\$	5,79
	Especificação : Embalagem com 1Kg acondicionado em fardo ou caixa com até 10kg. identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não superior a 120 dias do dia da entrega e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
74	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	420	QUILO	R\$	5,00
	Especificação : Fabricada a partir de grãos de trigoãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, tipo de farinha, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.				
75	ÁGUA SANITÁRIA	1270	CAIXA	R\$	34,78
	Especificação : caixa com 12 unidades de 1000 ml cada.				
76	CESTO PRA LIXO Nº 10	540	UNIDADE	R\$	6,97
77	CESTO PRA LIXO Nº 100	370	UNIDADE	R\$	44,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



78	CESTO PRA LIXO Nº 60	420	UNIDADE	R\$	35,63
79	DETERGENTE LÍQUIDO Especificação : cx c/24 unid. de 500ml cada	630	CAIXA	R\$	58,90
80	ESCOVA PLÁSTICA OVAL	420	UNIDADE	R\$	3,23
81	LENÇO DE PAPEL. Especificação : c/ 100 unid.	1300	PACOTE	R\$	3,35
82	ESCOVÃO PLÁSTICO.	52	DÚZIA	R\$	135,93
83	LIMPA ALUMÍNIO.	289	CAIXA	R\$	57,38
84	LUVA DE BORRACHA Especificação : tam: P, M e G.	680	PAR	R\$	7,47
85	PAPEL TOALHA. Especificação : 12 x 1 c 2 unid.	300	FARDO	R\$	52,60
86	RODO DE BORRACHA DUPLA CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE Especificação : borracha natural com largura aproximada de 40cm, cabo de madeira plastificada para uso domestico base em plástico rígido e cabo de madeira plastificado com ponteira plástica para pendurar comprimento mínimo do cabo, 1,20m deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas	670	UNIDADE	R\$	9,06
87	VASSOURA DE PELO FINO, CERDAS DE NYLON Especificação : Vassoura de nylon com cabo	480	UNIDADE	R\$	11,24
88	VASSOURA DE PIAÇAVA CEDRAS RESISTENTES CABO DE MADEIRA	196	DÚZIA	R\$	77,08
89	SACO PRETO PARA LIXO CAP. 100 LTS, PACOTE COM 5 UND	1740	PACOTE	R\$	4,89
90	SACO PRETO PARA LIXO CAP. 200 LTS, PACOTE COM 10 UND	1500	PACOTE	R\$	5,71
91	SACO PRETO PARA LIXO CAP. 30 LTS, PCT COM 10 UND	1820	PACOTE	R\$	3,43
92	SACO PRETO PARA LIXO CAP. 50 LTS, PCT COM 10 UND	1820	PACOTE	R\$	3,74
93	BALÃO DIVERSAS CORES Especificação : balões de cores variadas, Nº7 C/ 50 unidades por pacote.	2230	PACOTE	R\$	7,35
94	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL Especificação : com 50unid.	820	PACOTE	R\$	3,68
95	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL	536	PACOTE	R\$	3,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



	Especificação : c/ 50 unid.			
96	PRATO DESCARTAVEL PARA SOBREMESA. Especificação : fundo 12cm caixa c/ 1.000 unid.	194	CAIXA	R\$ 73,83
97	COPOS DESCARTÁVEL 180 ML CAIXA COM 2500 UNID	700	CAIXA	R\$ 95,53
98	COPOS DESCARTÁVEL 50 ML CAIXA COM 50 PACOTE CAFÉ Especificação : caixa contendo 2.500 unidade.	560	CAIXA	R\$ 115,70
99	LÃ DE AÇO Especificação : fardo c/ 10pct. de 14 unid. cada	470	FARDO	R\$ 118,54
100	ESPONJA DUPLA FACE. Especificação : cx. c/ 60 unid.	230	CAIXA	R\$ 57,78
101	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM SÊMOLA Especificação : Produto do tipo espaguete, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Inseto de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12(doze) meses a contar da data de entrega.	2900	QUILO	R\$ 8,92
102	ÁLCOOL EM GEL DE 500 ML Especificação : caixa com 12 unidades - 70%	360	CAIXA	R\$ 87,98
103	ÁLCOOL 70% Especificação : caixa c/12 unid. de 1.000ml cada	280	CAIXA	R\$ 104,20
104	AROMATIZANTE DE AR Especificação : 360 ml c/12.	120	CAIXA	R\$ 98,47
105	ESFREGÃO COMPLETO	150	UNIDADE	R\$ 18,63
106	GUARDANAPO DE ALGODÃO.	110	DÚZIA	R\$ 49,38
107	LIXEIRA 30L COM TAMPA	360	UNIDADE	R\$ 31,35
108	SABONETE Especificação : com 12unid.	170	PACOTE	R\$ 19,68
109	SODA CAÚSTICA 12 X 1000G	170	CAIXA	R\$ 166,36
110	FACA PLÁSTICA DESCARTAVEL Especificação : COM 50 UNID.	500	PACOTE	R\$ 3,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



111	GUARDANAPO DE PAPEL	150	CAIXA	R\$	64,67
112	DESINFETANTE LÍQUIDO Especificação : de 1 litro, caixa com 12.	700	CAIXA	R\$	48,48
113	ESCOVINHA	300	UNIDADE	R\$	3,29
114	FLANELA PACOTE COM 6 UNIDADES	420	PACOTE	R\$	19,36
115	INSETICIDA EM LÍQUIDO Especificação : caixa c/12unid./500ml	60	CAIXA	R\$	144,92
116	ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE COM 500G	1100	PACOTE	R\$	4,47
117	BISCOITO TIPO RECHEADO, CAIXA COM 30X180G	100	CAIXA	R\$	60,73
118	CALDO DE CARNE, EM TABLETES Especificação : de 19g caixa com 12 tabletes	80	CAIXA	R\$	11,60
119	CALDO DE GALINHA, EM TABLETES Especificação : de 19g caixa com 12 tabletes	80	CAIXA	R\$	13,10
120	CONSERVA DE CARNE BOVINA, CAIXA COM 24UNID	300	CAIXA	R\$	148,25
121	CREME DE LEITE TRADICIONAL Especificação : 200g com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.	1000	QUILO	R\$	16,18
122	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1 Especificação : Feijão carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	2080	QUILO	R\$	9,03
123	FEIJOADA ENLATADA, CAIXA COM 24X300G	120	CAIXA	R\$	148,13
124	GOIABADA, CAIXA COM 24X300G	418	CAIXA	R\$	67,90
125	LEITE EM PÓ INTEGRAL	2100	QUILO	R\$	26,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



	Especificação : Produto instantâneo rico em ferro e vitaminas, integral, embalagem de 200 gramas - por conteúdo de matéria gorda em: integral (maior ou igual a 26,0%, sem adição de açúcar e com menos de 5,5g do produto), cor branco amarelado, aroma e odor característico, não rançoso, pó uniforme sem grumos, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 12(doze) meses a contar da data de entrega.			
126	MILHO PARA PIPOCA, PACOTE DE 500G	550	PACOTE	R\$ 3,65
127	MILHO BRANCO	800	QUILO	R\$ 6,11
	Especificação : Produto de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Acondicionado em embalagem primária resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, marca, nome e endereço, data de fabricação e validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência, termosselada, transparente e incolor. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.			
128	MIX DE VEGETAIS: CENOURA, BATATA, ERVILHA, MILHO VERDE, EM LATA 240G	400	CAIXA	R\$ 66,30
129	OVO DE GALINHA	11000	UNIDADE	R\$ 0,63
	Especificação : fresco, de boa qualidade, acondicionados em embalagem própria			
130	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO	320	QUILO	R\$ 33,10
131	APRESUNTADO FATIADO	320	QUILO	R\$ 20,23
132	PIMENTA DO REINO, MOIDA REGIONAL	160	QUILO	R\$ 20,00
133	SARDINHA EM LATA COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL	380	QUILO	R\$ 33,16
	Especificação : Embalagem apropriada de até 125 gramas, acondicionados em caixa de papelão com 10 unidades. Validade não superior a 120 dias .			
134	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL	300	QUILO	R\$ 10,80
	Especificação : Embalagem apropriada de até 320 gr, acondicionados em fardo de até 30kg . Validade não superior a 120 dias			
135	BISCOITO MAIZENA TIPO MARIA	850	QUILO	R\$ 11,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



	Especificação : crocante Tipo Maria ou Maisena, de sabor , cor, e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.			
136	MASSA DE SOPA	1880	QUILO	R\$ 8,76
	Especificação : A base de farinha de trigo, com ovos. Embalagem com no mínimo 500 g acondicionados em fardos pesando até 10kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não superior a 120 dias, peso líquido, de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.			
137	FUBÁ DE MILHO	2100	PACOTE	R\$ 3,38
	Especificação : Produto obtido da moagem do grão de milho são, limpo isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de ate 500 gramas, identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.			
138	BISCOITO SODA	500	CAIXA	R\$ 48,88
	Especificação : caixa com 10 unidades			
139	MILHO VERDE EM CONSERVA	190	LATA	R\$ 3,45
	Especificação : Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - Anvisa.			
140	BANANA	910	QUILO	R\$ 4,86
	Especificação : Entrega semanal, da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, acondicionadas em basquetas de até 10kg. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.			
141	UVA DE PRIMEIRA TIPO ITÁLIA	90	QUILO	R\$ 24,38
	Especificação : verde, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservacao em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.			
142	MAMÃO PAPAYA DE PRIMEIRA IN NATURA	630	QUILO	R\$ 7,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



	Especificação : Entrega semanal, Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, acondicionado em basquetas de até 10kg. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.			
143	ABACATE	630	QUILO	R\$ 9,98
	Especificação : Entrega semanal, fresco e de boa qualidade, embalagem de até 5kg, acondicionadas em basquetas de 10kg			
144	PEPINO DE PRIMEIRA	290	QUILO	R\$ 6,78
	Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.			
145	MACAXEIRA	190	QUILO	R\$ 6,10
	Especificação : Entrega semanal, integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho. Transportados de forma adequada em basquetas/ sacas de até 20kg			
146	LINGUIÇA SUÍNA CALABRESA	90	QUILO	R\$ 26,18
	Especificação : Embalagem a vácuo em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99.			
147	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	1200	UNIDADE	R\$ 0,60
	Especificação : Com no mínimo 50 g, fabricado com materia prima de primeira qualidade, isentos de materia terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.			
148	LIMÃO DE PRIMEIRA, IN NATURA	70	QUILO	R\$ 5,98
	Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.			
149	CAMARÃO REGINAL SEM CASCA	90	QUILO	R\$ 30,25
	Especificação : in natura, de primeira qualidade, embalagem plástica de até 1kg, acondicionado em cuba refrigeradas			
150	MAÇÃ.	4000	UNIDADE	R\$ 0,91
151	ABACAXI.	1200	UNIDADE	R\$ 3,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



152	LARANJA.	5000	UNIDADE	R\$	0,68
153	MOLHO DE TOMATE COM CALDO DE CARNE.	50	PACOTE	R\$	2,87
	Especificação : Enriquecido com ferro, a base de: amido de milho, vegetais desidratados (tomate, beterraba, cebola e salsa), farinha de trigo pré - gelatinizada, açúcar refinado, sal refinado, maltodextrina, gordura vegetal hidrogenada, mix de ferro, extrato de carne bovina, condimento preparado sabor carne e aroma natural de alho. Não deve conter pimenta. Contém gluten. Informação nutricional per capita (5,80): Valor calórico (kcal) - 20 Carboidratos (g) - 4 Proteínas (g) - 0 Gorduras totais (g) - 0 Ferro (mg) - 1 Sódio (mg) - 280 Validade: 12 meses. Embalagem: saco de polietileno leitoso ou poliéster metalizado, atóxico, rotulado, hermeticamente fechado por termossoldagem, contendo 500 g do produto, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, acondicionado em caixa de papelão com até 12 kg.				
154	FOSFORO, PCT COM 20 X 10 UNIDADES	60	PACOTE	R\$	51,33
	Especificação : FÓSFORO, contendo no mínimo 40 palitos. Embalagem: pacote com 10 caixas. - Material com o selo do INMETRO.				
155	GELATINA	100	UNIDADE	R\$	3,25
	Especificação : GELATINA SOBORES VARIADOS				
156	MANTEIGA KG	100	QUILO	R\$	16,68
	Especificação : manteiga kg				
157	MUCILON	600	LATA	R\$	9,28
158	NESTON	600	LATA	R\$	10,38
159	SUCO DE CAJU CONCENTRADO	400	UNIDADE	R\$	6,10
	Especificação : 500ml				
160	SALSICHA PARA HOT DOG	500	QUILO	R\$	12,50
	Especificação : Salsicha para hot dog				
161	LINGUIÇA TIPO TOSCANA	300	QUILO	R\$	22,35
	Especificação : Linguiça tipo toscana				
162	PÃO TIPO FRANCÊS 50G	6000	UNIDADE	R\$	0,66
	Especificação : Embalagem apropriada plastica com ate 10 unidades DE 50 GRAMAS. Fabricação diária, entrega direto nas escolas .				
163	DESODOR EM PEDRA 1 X 35 G	140	DÚZIA	R\$	25,88
164	PÁ PARA LIXO EM METAL GALVANIZADO	150	UNIDADE	R\$	18,30



165	VELA DE PARAFINA Nº 8, CAIXA COM 24X8UNID	30	CAIXA	R\$ 80,25
166	LUVAS HIGIÊNICAS DE BORRACHA MATERIAL RESISTENTE	80	PAR	R\$ 8,30
167	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT, POLIPROPILENO	40	UNIDADE	R\$ 15,30
168	TOUCA DESCARTÁVEL, SANFONADA, TAM. ÚNICO, BRANCA	300	UNIDADE	R\$ 1,33
169	CESTO COM TAMPA PARA SANITÁRIO	800	UNIDADE	R\$ 22,63
170	ERVILHA REIDRATADAS EM CONSERVA	70	LATA	R\$ 2,95
	Especificação : Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.			
171	DESENTUPIDOR PARA PIA	50	UNIDADE	R\$ 6,80
172	DESINFETANTE COM 2 LTS	300	CAIXA	R\$ 48,23
173	DESINGORDURANTE LÍQUIDO 500 ML CAIXA COM 12	150	CAIXA	R\$ 88,60
174	ESCOVÃO DE PIAÇAÇA	60	DÚZIA	R\$ 106,20
175	ESPANADOR DE TETO COM CABO	50	UNIDADE	R\$ 15,47
176	LUSTRA MÓVEIS COM 200 ML	30	DÚZIA	R\$ 89,40
	Especificação : Composição ceras naturais aroma lavanda aplicação e superfícies lisas, frascos com no mínimo 200ml o produto devera estampar no rotulo o nome do fabricante ou importar endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC) validade mínima de 24 meses a partir da entrega.			
177	LUVA DE LÁTEX FORRADA COM FLOCO DE ALGODÃO	80	PAR	R\$ 8,63
	Especificação : Tam. P,M,G			
178	PANO DE CHÃO CRU 0,40M X 0,60M PACOTE COM 06 UND	160	PACOTE	R\$ 33,50
179	SABÃO EM BARRA 10 X 1 KG	40	CAIXA	R\$ 64,90
	Especificação : caixa com 20 barras			

4.1 – O quantitativo informado é mera estimativa do consumo para os próximos 24 (Vinte e Quatro) meses e será realizada de acordo com as necessidades do Município de Prainha, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.



5 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O fornecimento do produto será imediato de acordo com as necessidades da PMP/ Secretarias;

5.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal de Prainha e/ou Controle Interno. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

5.3 Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na PMP, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando os gêneros alimentícios e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pela Prefeitura Municipal de Prainha.

5.4 Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo do produto adquiridos, o somatório total dos valores correspondentes praticados no contrato.

5.5 – Os demais itens constantes no Termo de Referência, não estão sujeitos as condições de fornecimento Apresentadas no subtópico 5.2 ficando a critério da Prefeitura e demais Secretarias Municipais a aquisição dos mesmos conforme suas necessidades.

5.6 – Todos os itens constantes no termo de referência estão sujeitos a fiscalização do Responsável pela compra direta ou do recebimento para itens a serem entregues, onde farão a fiscalização e conferência dos mesmos, verificando, se estão de acordo com as condições exigidas no Edital. E em de caso não conformidade será feita a devolução condicionada da seguinte forma:

5.6.1. Itens de entrega direta através de requisição no ato do fornecimento, serão devolvidos e imediatamente substituídos, sem qualquer ônus para a Administração.

5.6.2 – Itens encaminhados para determinado destino de entrega através de requisição no ato do fornecimento, o prazo será 24 (vinte e quatro) horas para serem devolvidos e imediatamente substituídos, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração.

5.6.3 Se a substituição do item cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e em Lei específica.

5.6.4 O local de funcionamento e distribuição da Empresa deverá ser dentro da área circunscrita/ou urbana do Município de Prainha.

5.6.5 O fornecimento deverá ser de imediato conforme a demanda de cada Secretaria Municipal.

6 – OBRIGAÇÕES QUANTO AO PAGAMENTO

6.1 - DA CONTRATANTE (PMP)

6.1.1 O pagamento devido pelo CONTRATANTE em decorrência das obrigações assumidas será efetuado mensalmente de acordo com a entrega do objeto, e nas demais condições a seguir.

6.1.2 O pagamento é de responsabilidade do Gestor, de acordo com o documento fiscal específico, até o 5º (quinto) dia de cada mês, referente ao fornecimento mensal anterior;

6.1.3 Gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo;

6.1.4 Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidor público indicado pela Prefeitura Municipal de Prainha, que emitiu a requisição na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

6.1.6. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

7– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral dos órgãos (Secretarias) participantes para o exercício de 2021;

7.2- As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa



atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais(LOA's).
Para o Exercício de 2021

2 Prefeitura Municipal de Prainha

02.01 Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.003.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito

Material de Consumo - 33903000

02.02 Secretarias de Administração de Prainha

04.122.0002.2.009.0000 Manutenção da Secretaria de Administração

Material de Consumo - 33903000

8. – DA CONTRATADA

8.1 O preço do objeto do presente instrumento permanecerá inalterado até a sua entrega;

8.2 O documento fiscal não aprovado pelo Gestor será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, coma as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação;

8.3 A devolução do documento fiscal não aprovado pelo Gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a ENTREGA do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

8.4 O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte nos casos de:

8.5 Entregar do objeto contratual em desacordo com o avençado;

8.6 Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE;

8.7 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após, a confirmação e verificação dos Produtos executados conforme a medição apresentada, referente ao objeto contratual com o devido termo de entrega assinado entre as partes, Nota Fiscal e Recibo DEFINITIVO;

8.8 – Os Tributos Fiscais que incidirem sobre o preço do presente Contrato será de responsabilidade da CONTRATADA;

8.09 – Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na PMP, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando a aquisição de diversos derivados do petróleo e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pela Prefeitura Municipal de Prainha.

8.10 – Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo do produto adquiridos, o somatório total dos valores correspondentes praticados no contrato.

8.11 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos produtos objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 65 da lei n. 8.666/93.

Edmundo Amaral Pingarilho
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**ANEXO II**
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Licitante: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL –SRP Nº 9/2021-XXXXX

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa., nossa proposta de preços relativa à Licitação em epígrafe, declarando que:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	PROCDÊNCIA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	<i>Especificação :</i>						
	Valor unitário extenso:						
	Valor total extenso:						
	Valor total da proposta por extenso :						

- a) O valor global da proposta é de R\$.(.....)
- b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de realização do certame.
- c) A empresa declara inteira aceitação a todas as condições constantes no presente Edital de Pregão Presencial
- d) Dados Bancários para pagamento:
Banco: Agência:
Conta corrente:
Favorecido:

Na hipótese de ser adjudicado a esta empresa o objeto licitado, o representante legal para assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: _____

Qualificação completa: _____

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal.

(este modelo é meramente ilustrativo, os licitantes deverão observar o solicitado nos itens da aceitação e condição de proposta)

Deve estar em papel timbrado da empresa.



ANEXO III

**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII
DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada
_____, **DECLARA**, que **cumpr**e **plenamente os requisitos exigidos para sua
habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao
PREGÃO PRESENCIAL – SRP _____, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos
de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal.

OBS: Deve estar em papel timbrado da empresa.



ANEXO IV

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº _____**

À Prefeitura Municipal de PRAINHA/PA.

_____, inscrita(o) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, NOMEIA E CONSTITUE seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante a Prefeitura Municipal de PRAINHA, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

(local e data), e _____ de _____

(nome e assinatura do representante legal)

OBS: PARA QUE ESTA PROCURAÇÃO TENHA VALIDADE, DEVE TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.



**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº _____**

À Prefeitura Municipal de PRAINHA

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF nº , residente (rua; avenida, bairro e estado) DECLARA para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa (razão social da empresa) se encontra devidamente registrada e enquadrada na Junta Comercial do Estado (**citar Estado**) como sendo uma (**microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme caso), que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como **MEI, ME ou EPP**, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, declara que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Ass. Do administrador

OBSERVE AS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA DECLARAÇÃO: (A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA PELO SÓCIO ADMINISTRADOR (IDENTIFICADO NO INSTRUMENTO CONTRATUAL) OU PELO TITULAR, NO CASO DE FIRMA INDIVIDUAL E SER RECONHECIDA.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES MULTIPLAS PREGÃO PRESENCIAL - SRP _____

_____(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ: _____, doravante denominado (□ Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei que:

() Que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Pregão Presencial SRP Nº 9/2021-XXXXXX pelo período de vigência do contrato;

() Que responderá civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações constates da proposta apresentada, conforme edital do Pregão Presencial SRP nº 9/2021-XXXXXX

() Que tem condições de executar imediatamente os serviços objetos deste Pregão Presencial SRP Nº 9/2021-XXXXXX

() Que a empresa não se encontra impedida de licitar e nem de possuir quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta;

() Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

() Que todos os custos e demais despesas, direta ou indiretas, inclusive tributos, estão incluídos nos preços ofertados;

Assinatura do Representante Legal.

OBS 1: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR ENTRE PARÊNTESES UMA OU MAIS DECLARAÇÃO ACIMA.

OBS 2.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 DOCUMENTAÇÃO E SER RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

OBS 3: ESTE ANEXO É ILUSTRATIVO E SERVIRÁ COMO PARAMETRO PARA ELABORAÇÃO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA, INFORMAMOS QUE AS DECLARAÇÕES DEVEM SEGUIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E SER RECONHECIDAS EM CARTÓRIO.



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a) «NOME_ORG_GERENCIADOR», com sede na «ENDERECO_ORG_GERENCIADOR», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_ORG_GERENCIADOR», considerando o julgamento da licitação na modalidade de «MODALIDADE», para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de «OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

«ITENS_REG_PRECOS»

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.



Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Itens encaminhados para determinado destino de entrega através de requisição no ato do fornecimento, o prazo será 24 (vinte e quatro) horas para serem devolvidos e imediatamente substituídos, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias, corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios



N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. De indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1. A pedido, quando:

- a.** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b.** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.2. Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- a.** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b.** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c.** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d.** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e.** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

10.3. Automaticamente:

- a.** por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b.** quando não restarem fornecedores registrados;

10.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.



Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pel, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE «CIDADE»
C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA»
CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo: N °XXXX/2021

Pregão Presencial SRP: 09/2021 - XXXXXX

Contrato que fazem entre si, de um lado, a Prefeitura Municipal de Prainha – Pará, sito à Rua Pa 419, Prainha/Jutuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará. Com CNPJ (MF) nº 04.860.854/0001-07, CEP: 68.130-000, representada neste ato Sr. DAVI XAVIER DE MORAES – PREFEITO MUNICIPAL, com inscrição no CPF nº. 439.501.752-53, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Prainha/Pa e o Fundo Municipal de Despesas, o Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), casado (a), portador do CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Secretário (a) Municipal de XXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de Prainha-Pa, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro: xxxxxxxxxxxx – Cidade/UF, neste ato representada por seu sócio proprietário a Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador do CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade xxxxxxxxxxxx bairro: xxxxxxxxxxxx Cidade xxxxxx/UF: xxxx, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Pregão Presencial SRP nº 9/2021-XXXX, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O objeto do presente contrato é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA.

1.2- Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:



6.1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

6.1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

6.1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

6.1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

6.1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

6.1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

7.1.7 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

7.1.8 - comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

7.1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:



8.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR» .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.



13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a. - advertência;
- b. - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c. - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- d. - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- e. - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b. não manter a proposta, injustificadamente;
- c. comportar-se de modo inidôneo;
- d. fizer declaração falsa;
- e. cometer fraude fiscal;
- f. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g. não celebrar o contrato;
- h. deixar de entregar documentação exigida no certame;
- i. apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____